



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL nº 003/2022

Contratação temporária para o Departamento de Promoção Social

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, através do Prefeito Municipal Osvaldo Moreira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, que no período de 17 a 29 de maio de 2022, estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL com vistas a contratação temporária e de excepcional interesse público, para o cargo de **Assistente Social** – 30 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no presente edital, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e das Leis Municipais 1.307/1990, 1.968/2010 e 2.030/2013 e Portaria da Comissão Especial nº 65/2022.

I – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

O presente processo seletivo simplificado emergencial visa prover funções públicas temporárias submetidas a regime contratual de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, com as seguintes quantidades e áreas de atuação:

FUNÇÃO VAGAS

Assistente Social – 01

1. O candidato classificado e contratado neste Processo Seletivo Simplificado irá atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Administração Municipal, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza da função pública.

1.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

com a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo, havendo candidato classificado e necessidade pública, ser chamado mais profissionais do que está inicialmente previsto.

1.3. O candidato fica ciente de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br/> e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

II. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO

2.1. São atribuições das funções públicas, respectivamente:

III. DA DURAÇÃO DO CONTRATO, DA JORNADA E DO VALOR

3.1. A duração do contrato temporário emergencial será de 06 meses, admitida prorrogação por igual período.

3.2. As funções compreendem as seguintes jornadas e seus respectivos valores:

FUNÇÃO JORNADA VALOR

Assistente Social – Prestar serviço de âmbito social a indivíduos e grupos, analisando seus problemas, e necessidades materiais, psíquicas ou de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos de serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração desses a sociedade e outras atividades afins determinadas pela Administração Municipal, tais como: defesa intransigente dos direitos sócio assistenciais; garantia da oportunidade de convívio para o fortalecimento dos laços familiares e sociais; promoção de acesso a informação ao usuário; proteção a privacidade dos usuários, observação do sigilo profissional e preservação de privacidade; garantia ao acesso de benefícios e geração e renda, para inserção profissional e social; incentivo a participação dos usuários em fóruns, conselhos, movimentos sociais e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

cooperativas populares de produção; garantia ao acesso da população à política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social entre outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios, entre outras funções inerentes a proteção social básica.

Qualificação para o provimento do cargo: Curso normal em nível superior em Serviços Sociais.

Vencimentos: R\$ 2.372,63 + auxílio alimentação de R\$ 350,00

CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais – 30 horas semanais

Curso em nível superior em Serviços Sociais.

DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.2. A definição do horário de trabalho será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

IV. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos exigidos para o processo seletivo simplificado emergencial:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, na forma estabelecida neste Edital;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta anos) anos no momento da contratação, e não possuir comorbidades que impossibilitem o exercício da função;
- c) ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- d) estar em gozo dos seus direitos políticos;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- e) não ter sofrido condenação criminal;
- f) possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho da função (DIPLOMA ou Certificado de Conclusão da Licenciatura, emitido pela Instituição de Ensino, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC que comprove a escolaridade mínima exigida, inscrição válida e ativa no Conselho Regional do Serviço Social.
- g) atender aos requisitos exigidos para a função pública;
- h) não ter sido demitido/ exonerado do Município de Santo Antônio do Jardim em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- i) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelecido no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- j) se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função;
- k) disponibilizar TODOS os documentos solicitados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos e Departamento Municipal de Promoção Social para contratação em formato digital e cópia simples;
- l) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- m) Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar
- n) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do link <https://www.sajardim.sp.gov.br/concurso>, a partir da data de 17 de maio até às 23h59m do dia 29 de maio de 2022, através de acesso aos formulários digitais específicos constantes no site <http://www.sajardim.sp.gov.br/concurso> - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 03/2022 – ANEXO I, não sendo cobrada taxa de inscrição.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à declaração de que



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

atende aos requisitos da contratação, não possui comorbidades que impossibilitem o exercício da função e que possui os documentos solicitados, comprometendo-se a apresentá-los, devendo os documentos ser enviados exclusivamente sob a forma eletrônica e somente nos formatos PDF ou JPEG, com nitidez que permita a avaliação pelo Departamento Municipal de Promoção Social e Departamento Municipal de Recursos Humanos.

5.3. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente após a convocação do candidato para assumir a vaga, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:

- a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
- b) Certidão de nascimento de filho (s) menor (es), ou termo de guarda, quando houver;
- c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;
- d) Comprovação de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido;
- e) Títulos nos termos das especificações deste Edital.

5.4. Identificada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Jardim não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil;

5.6 Nenhum documento poderá ser apresentado ou anexado após a inscrição do candidato.

VI. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

FUNÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTOS

Tempo de experiência comprovada na função- 1,0 ponto para cada ano de tempo de serviço, limitado a 10,0 pontos.

Especialização – 5,0 pontos, com no mínimo 360 horas, na área de Serviço Social, máximo duas, totalizando 10 pontos.

Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, 1,0 (um) ponto, máximo dois, totalizando 02 pontos;

Mestrado – 10,00 pontos – limitado a um.

Doutorado – 15,0 pontos – limitado a um.

6.2. A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto ou por fotocópia da Carteira de Trabalho. As fotocópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório.

6.3. Será computado o tempo de serviço prestado até 30/04/2022 em cargos, funções, empregos ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.5 Para efeito de atribuição dos pontos, o documento deve permitir a leitura clara da carga horária e data de sua realização, bem como a relação com a área de Promoção Social.

6.6 Os certificados da área acadêmica somente serão aceitos se expedidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério de Educação (MEC).

6.7 Será desclassificado o candidato:

- a) Zerar a pontuação em tempo de experiência;
- b) Não comparecer à convocação;
- c) Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no edital de inscrição.

6.8. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos.

6.9. O candidato classificado será convocado, segundo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, através de publicação no site ou por e-mail, cabendo ao candidato a obrigação em verificar junto ao site eventual convocação.

6.10 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Candidato com mais idade;
- b) Sorteio pela Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

VII. DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado de classificação será publicado em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições no endereço <https://www.sajardim.sp.gov.br/concurso> e no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.sajardim.sp.gov.br, de acordo com pontuação conquistada.

7.2 O julgamento dos títulos será realizado pela Comissão Organizadora e utilizará como critério, a soma dos pontos obtidos na análise do documento.

7.3 A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos forem necessários, ainda que em número excedente ao inicialmente previsto, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço <https://www.sajardim.sp.gov.br/concurso>. O recurso deverá ser encaminhado ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

8.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo simplificado emergencial, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

8.4. O resultado do recurso junto com parecer do Departamento de Promoção Social será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição em até 2 dias úteis.

IX. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá apresentar toda documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos das seguintes formas concomitantes: 100% digitalizada e enviada no corpo do formulário, sendo qualquer dúvida no preenchimento sanada através do e-mail da promocaosocial@jardim.sp.gov.br, conforme data estipulada no ato da convocação, bem como apresentação de cópias simples em envelope lacrado com identificação do nome do contratado.

9.2. O candidato classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim com os documentos necessários em data que será comunicada para realização de exame médico admissional.

9.3. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.

9.4. Em sendo o candidato considerado APTO em exame médico admissional, este deverá entregar em envelope lacrado todos os documentos solicitados já enviados anteriormente através de e-mail ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, sito na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP.

9.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado definitivo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim.

10.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a classificação obtida.

10.3. O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 72 horas contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor.

10.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Promoção Social, pelo Departamento Jurídico e pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim. O resultado final do presente processo será encaminhado ao



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Prefeito Municipal para homologação e posterior publicação no endereço eletrônico
<https://www.sajardim.sp.gov.br/concurso>.

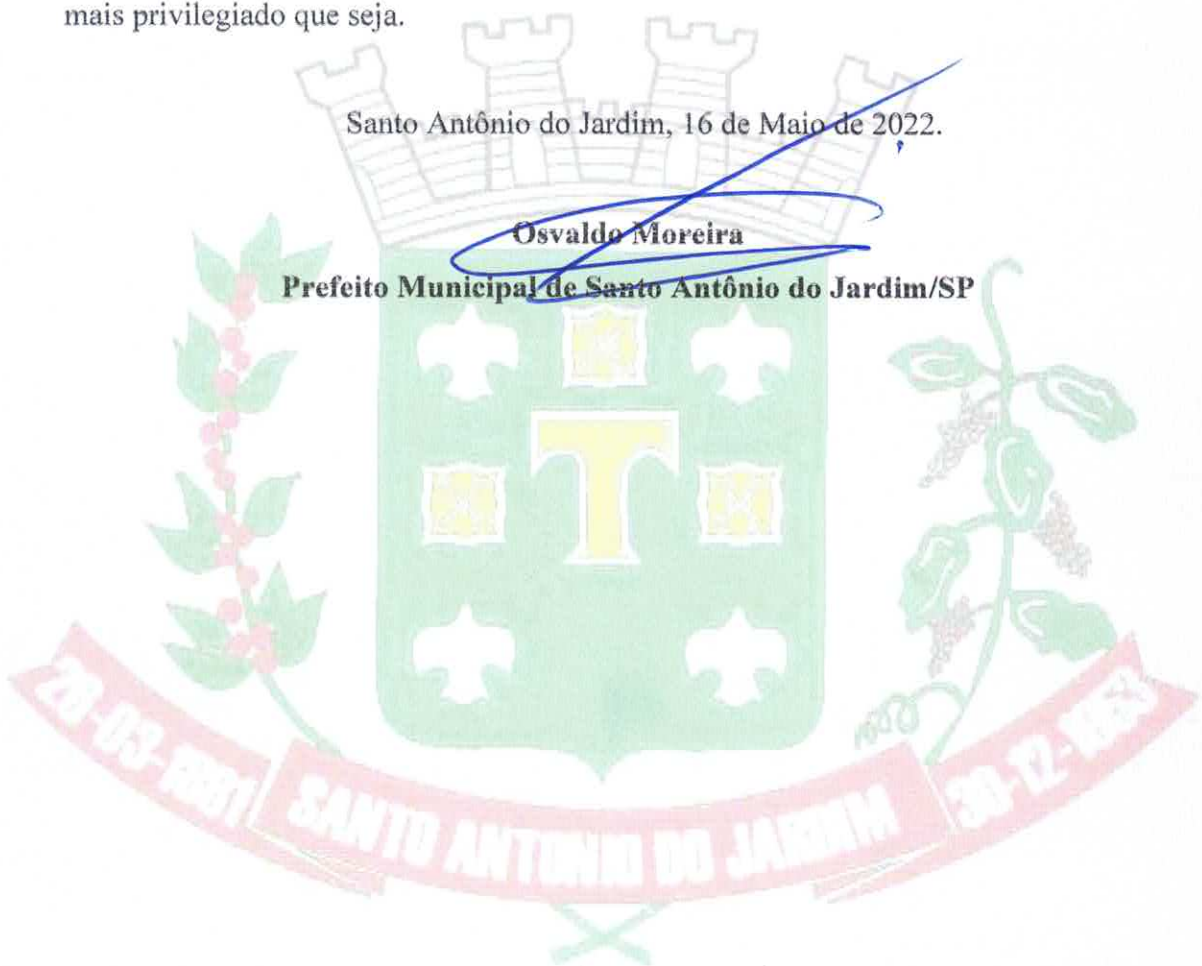
10.4. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: concurso@sajardim.sp.gov.br.

10.5 O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Jardim, 16 de Maio de 2022.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP





Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I- FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:

CPF: DATA NASCIMENTO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

EMPREGO:

NATUREZA DO TÍTULO:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:

PONTUAÇÃO (Campo a ser preenchido pelos Avaliadores)

Curso:

Diploma devidamente registrado

Certificado de Conclusão de Curso.

ATENÇÃO: Este Formulário de Entrega de Títulos juntamente com os respectivos documentos AUTENTICADOS deverão ser encaminhados para o <https://www.sajardim.sp.gov.br/concurso>, até as 23h59 do dia 29/05/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato